



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 54 61/245 15 00 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão.

Resolução nº 003/98-CAD/UEMA

Aprova as Normas de Arrecadação de Receitas Próprias da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, tendo em vista o prescrito no Artigo 40, inciso XIX do Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão -UEMA e,

considerando a necessidade de identificar e controlar a arrecadação das receitas próprias da UEMA e de disciplinar a sua aplicação como receita suplementar dos órgãos geradores das mesmas,

considerando o que foi deliberado em reunião do dia 27 de março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas de Arrecadação de Receitas Próprias da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º - A implantação da Norma será coordenada pela Pró-Reitoria de Planejamento, com apoio da Pró-Reitoria de Administração e Unidades Geradoras de Receitas.

Art. 3º - Os valores a serem cobrados pelas Unidades Geradoras de Receitas são os constantes do anexo V.

Art. 4º - Fica assegurado o repasse, pelas Pro-Reitorias de Administração e Planejamento, dos valores por elas recolhidos, às Unidades Geradoras de Recursos.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de cento e vinte dias para os ajustamentos que se fizerem necessários à aprovação definitiva da presente Norma.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 27 de março de 1998.

Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente